



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no exercício de suas atribuições, certifica que a(o):

Lei n.º _____ de _____
 Decreto n.º 0122 de 15/07/2019
 Portaria n.º _____ de _____
 Outros _____

Foi fixado no placar de publicação da Prefeitura Municipal de Fátima-TO nesta data.
Fátima-TO _____

DECRETO Nº. 0122/2019

De 15 de Julho de 2019.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE MINICENSO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA-TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Fátima, **WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Constitucionais e na forma da Lei:

Considerando a Lei Federal nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Lei Municipal nº 399/2015 de 16 de junho de 2015, ALTERADA pela nº 462/2019 18 de maio de 2018 que aprova o Plano Municipal de Educação de acordo com o Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014;

Considerando que é dever do poder público, na esfera de sua competência, recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como, os jovens e adultos que não concluíram a educação básica;

Considerando o decreto nº 094/2017 de 26 de junho de 2017, que institui Comissão coordenadora de Monitoramento contínuo e Avaliações periódicas do Plano Municipal de Educação:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Minicenso Educacional como documento oficial de indicadores educacionais no município de Fátima Tocantins, a ser desenvolvido conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O objetivo deste Minicenso Educacional é realizar um levantamento censitário por meio do qual se identifica de forma personalizada:

- I – A real situação da população do município com relação ao seu direito à escolarização;
- II – Identificação das demandas;

RUA PORTO ALEGRE, 179- CENTRO – FÁTIMA- TOCANTINS
FONE: (63) 3365 1337 FAX – (63) 3365 1122

III – Planejamento do atendimento em relação às necessidades futuras da sociedade.

Art. 2º - O Minicenso Educacional será aplicado uma vez ao ano, através de questionário que deverá ser respondido por todas as famílias residentes no município de Fátima Tocantins.

Art. 3º – Os Agentes Comunitários de Saúde serão os responsáveis pela aplicação do questionário do Minicenso Educacional em todas as famílias de sua área de atuação, durante os meses de outubro e novembro.

Parágrafo Único – Em Razão dos serviços extraordinários prestados pelos agentes comunitários durante a execução do *minicenso*, será concedida ajuda de custo no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais pelo levantamento dos dados.

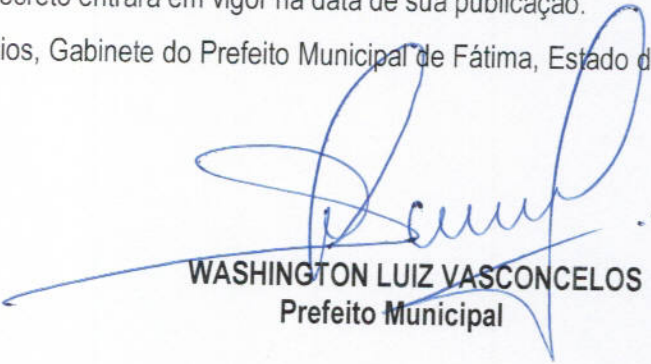
Art. 4º - As Planilhas contendo o questionário, depois de preenchidas deverão ser entregues pelos Agentes Comunitários de Saúde na Secretaria Municipal de Educação, para serem tabulados e utilizados como indicadores educacionais no monitoramento e avaliação das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação e demais ações voltadas às políticas públicas.

Art. 5º - Os dados provenientes da tabulação do questionário do Minicenso Educacional serão divulgados no Mural e Site Oficial do município.

Art. 6º - A tabulação dos dados ficará por conta da Coordenação de Projetos Educacionais e comissão instituída pela Secretaria de Educação.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Entre Rios, Gabinete do Prefeito Municipal de Fátima, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de Julho de 2019.



WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS
Prefeito Municipal